LEI Nº 1791.
DE 10 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Capim Azedo e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA" a travessa localizada no Bairro Capim Azedo e que tem início na Rua Pedro Florize, com 120,00 (cento e vinte metros) de comprimento por 7,0 (sete metros) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 10 DE MAIO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 10 de maio de 2012.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração